



Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região
CRN-10

ATO CRN-10 Nº 003/2013

DISPÕE SOBRE PRAZOS PARA APROVAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, ENTREGA DE CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO (CRQ), CERTIDÃO DE CADASTRO (CC), ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS NA JURISDIÇÃO DO CRN10.

O Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região CRN 10, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem a Lei 6.583 de 20 de Outubro de 1978 e a Resolução CFN 356/2004.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentar o registro, a tramitação e entrega de documentos às empresas solicitantes;
- e decisão do Plenário em sua 33ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - A solicitação de registro de Pessoa Jurídica e demais documentos será formalizada mediante a emissão de protocolo de recebimento correspondente.

Art. 2º - O prazo para aprovação de registro de Pessoa Jurídica, após entrega de toda documentação necessária, será de **15 (quinze) dias úteis**.

Art. 3º - O prazo para entrega de documentos solicitados pelas empresas ao CRN-10 (CRQ, CC, Atestados) será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da confirmação do pagamento das taxas correspondentes, conforme Resolução específica do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).

Parágrafo Único - Havendo pendências financeiras ou de documentação, os prazos supracitados passam a ser contados a partir do momento de regularização das mesmas.

Art. 4º - A entrega de documentos será feita ao representante legal da empresa, preposto ou funcionário com prévia autorização, sendo formalizado por protocolo de recebimento pelo CRN-10.

Parágrafo Primeiro – Caso seja de interesse da Pessoa Jurídica, a documentação poderá ser enviada por correio, via correspondência registrada.

Parágrafo Segundo - O envio de documentação por correio deverá ser solicitado e registrado no protocolo de recebimento, cabendo à PJ o pagamento da taxa de remessa postal.

Art. 5º - Esse ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2013.

Janaina de Souza Sempre Bom
Nutricionista – CRN/10 nº 0877
Presidente em Exercício

Francine Ferrari
Nutricionista – CRN/10 nº 0441
Secretária